

Durante o período de discussão pública, a efectuar em cumprimento do disposto no artigo 22.º, n.º 3, do mencionado diploma, podem os interessados formular reclamações, observações ou sugestões relativamente ao referido pedido de alteração.

O processo encontra-se para consulta no Serviço de Obras Particulares desta Câmara, dentro do horário normal do expediente.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.
1000306811

Aviso

Alteração ao alvará de loteamento n.º 158/77

Francisco Ângelo da Silva Ferreira, presidente da Câmara Municipal de Vizela, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 27.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, que se encontra em discussão pública, pelo período de 10 dias a contar da data de publicação no *Diário da República*, o pedido de alteração ao lote n.º, do loteamento com o alvará n.º 158/77, sito no lugar de Ribas, freguesia de São Miguel, deste concelho, requerida por Fernando Ribeiro da Silva.

Durante o período de discussão pública, a efectuar em cumprimento do disposto no artigo 22.º, n.º 3, do mencionado diploma, podem os interessados formular reclamações, observações ou sugestões relativamente ao referido pedido de alteração.

O processo encontra-se para consulta no Serviço de Obras Particulares desta Câmara, dentro do horário normal do expediente.

11 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Francisco Ângelo da Silva Ferreira*.
1000306812

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPOSENDE

Aviso

Reclassificação profissional

Para efeitos do disposto no n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, torna-se público que, por meu despacho de 18 de Setembro de 2006 e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, foi reclassificada na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de sociologia a funcionária Ana Cristina Gonçalves Figueiredo, no escalão I, índice 460.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias a partir da presente publicação. (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto).

17 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Fernando João Couto e Cepa*.
1000306931

JUNTA DE FREGUESIA DE JUNÇA

Edital

José Augusto Rodrigues, presidente da Junta de Freguesia de Junça, do município de Almeida, torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo da freguesia de Junça, do município de Almeida, tendo em conta o parecer emitido em 19 de Setembro de 2006 pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, nos termos da alínea *g)* do n.º 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia:

Brasão — escudo de prata, semeado de junços de verde floridos de púrpura, com um vaso de perfume de púrpura, guarnecido de ouro. Coroa mural de prata de três torres. Listel branco, com a legenda a negro: «Junça».

Bandeira — púrpura. Cordão e borlas de prata e púrpura. Haste e lança de ouro.

Selo — nos termos da lei, com a legenda: «Junta de Freguesia de Junça — Almeida».

8 de Outubro de 2006. — O Presidente, *José Augusto Rodrigues*.
1000306934

JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA DOS OLIVAIS

Aviso

A Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, torna público que, por deliberação do órgão executivo de 18 de Setembro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi nomeada para categoria de assistente administrativa especialista a funcionária Maria José Ferreira Ramalho Vaz.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egípto*.
3000217722

Aviso

A Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, torna público que, por deliberação do órgão executivo de 18 de Setembro de 2006, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, foi nomeada para a categoria de assistente administrativa principal a funcionária Maria Elisabete da Silva Matos Santos.

16 de Outubro de 2006. — O Presidente, *José Manuel Rosa do Egípto*.
3000217723

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso

António Fernando Ceia Biscaíno, presidente do conselho de administração destes Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Portalegre, torna pública, de harmonia com o disposto no artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a versão definitiva do Regulamento Municipal dos Parques e Zonas de Estacionamento Condicionado e Lugares de Uso Privativo, depois de aprovado pelo conselho de administração destes Serviços Municipalizados em reunião de 5 de Setembro de 2006 e em sessão ordinária da Câmara Municipal de 11 de Setembro do mesmo ano e pela Assembleia Municipal na sua reunião realizada em 29 de Setembro 2006, que a seguir se publica.

O presente Regulamento foi objecto de apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

9 de Outubro de 2006. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fernando Ceia Biscaíno*.

Regulamento Municipal dos Parques e Zonas de Estacionamento Condicionado e Lugares de Uso Privativo

O actual Regulamento e Taxas de Parqueamento com Ocupação de Via Pública, aprovado em Assembleia Municipal de 26 de Setembro de 1996, não se encontra ajustado, no que respeita não só aos novos diplomas legais que entretanto entraram em vigor, bem como à política municipal de estacionamento que a Câmara Municipal visa prosseguir através da construção de parques de estacionamento cobertos.

O artigo 70.º do Código da Estrada consagra a possibilidade de existência de parques de estacionamento afectos a certas categorias de veículos, em que se permite limitar a sua utilização no tempo e sujeitar ao pagamento de uma taxa, devendo as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento ser fixadas em regulamento municipal, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2-B/2005, de 24 de Março.

Assim, no uso da competência prevista nos artigos 112.º, n.º 8, e 241.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea *u)* do n.º 1 e na alínea *a)* do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a alteração da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara Municipal de Portalegre, tendo como lei habilitante o referido artigo 70.º do Código da Estrada, aprova o Regulamento Municipal dos Parques e Zonas de Estacionamento Condicionados e Lugares de Uso Privativo:

CAPÍTULO I

Princípios gerais

ARTIGO 1.º

Âmbito de aplicação

O presente Regulamento aplica-se a todos os parques cobertos ou zonas de estacionamento de duração limitada (parques descobertos),